



## **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**Nº 03/2016**

Altera o **Parágrafo único** do art, 79, da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão. **(VISA FORNECER POSSIBILIDADES, PARA QUE TANTO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUANTO O LEGISLATIVO, POSSAM, DISPOR DE RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS, OBJETIVANDO ADEQUAR OS AJUSTES QUAIS ENTENDER NECESSÁRIOS A CARREIRA E CARGOS DE SEUS SERVIDORES PÚBLICOS, SEM QUE HAJA VINCULAÇÃO ENTRE AS FUNÇÕES CONGÊNERES ENTRE OS PODERES)**

**RETIRADO A PEDIDO DO AUTOR**

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).  
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
 MÉRITOS TEMÁTICOS;  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;  
 REPRESENTATIVA.

|                            |            |    |   |    |   |      |
|----------------------------|------------|----|---|----|---|------|
| Incluído no Expediente     | Em         | 07 | / | 11 | / | 2016 |
| Incluído na Ordem do Dia   | Em         | /  | / | /  | / | /    |
| Pedido de Vistas           | Em         | /  | / | /  | / | /    |
| 1ª Discussão e Votação     | Em         | /  | / | /  | / | /    |
| 2ª Discussão e Votação     | Em         | /  | / | /  | / | /    |
| Aprovado em Redação Final  | Em         | /  | / | /  | / | /    |
| Promulgada                 | Em         | /  | / | /  | / | /    |
| LEI Nº                     | Sancionada | Em | / | /  | / | /    |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº         | Em | / | /  | / | /    |

**TRAMITAÇÃO**

[illegible]

A SAC  
D/Providência  
03/11/2016

RUA BRASIL, 1487 – CENTRO, 87.301.140 – FONE: (44) 3518-1144  
CNPJ Nº 75.904.524/0001-06 email: [prefeitura@campomourao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@campomourao.pr.gov.br)



*[Faint, illegible handwritten text]*

**Poder Legislativo de Campo Mourão**

**Processo nº 1663 / 2016**

**Código Verificador :** SN90

**Requerente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMP

**Data / Hora:** 03/11/2016 09:32

**Assunto:** PELOM - Proposta de Emenda à Lei C

**Subassunto:** Executivo Municipal



000000000000000000003852

*E*

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2016

De 26 de outubro de 2016

Altera o **Parágrafo único** do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná,  
PROMULGA:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 79. da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, conforme especificado:

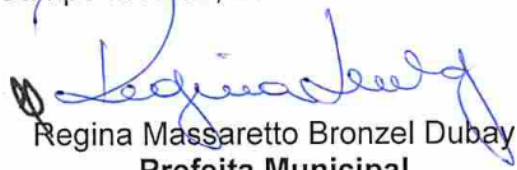
“Art. 79. ...

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...

**Parágrafo único.** A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Campo Mourão entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 26 de outubro de 2016



Regina Massaretto Bronzel Dubay  
**Prefeita Municipal**





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



## DIRETORIA JURÍDICA

*Do DAA*  
*Providências*  
*10/11/2016*

PARECER JURÍDICO Nº. 828 /2016.

PARA: EXCELENTÍSSIMA PRESIDÊNCIA

REF: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 003/2016

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18, caput, bem como seu § 2º, V da Resolução nº. 32/92, com redação dada pela Resolução nº 07/2011, e 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

*fr*



## I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresenta Proposta de Emenda à Lei Orgânica, protocolizada sob o nº. 003/2016, exposta em 02 (dois) artigos, que **“altera Parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão”**.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica em comento foi protocolizada no dia 03 de novembro de 2016.

No dia 07 de novembro de 2016, foi dado conhecimento ao Plenário desta Casa Legislativa.

Em 08 de novembro de 2016, a presente Proposta foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

## II – DO PARECER

Conforme alega o Poder Executivo em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa tem por objetivo fornecer possibilidades, para que tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, possam, dispor de recursos financeiros e humanos, objetivando readequar os ajustes quais entender necessários a carreira e cargos de seus servidores públicos, sem que haja vinculação entre as funções congêneres entre os Poderes.

Ku



Em análise, salvo melhor juízo, verifico a existência de óbice à aprovação do presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, por se tratar de ano eleitoral.

Isto porque, atualmente, reza o art. 29, § 1º da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão que “A lei orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual, de estado de defesa, de estado de sítio ou no ano da realização de eleições municipais”.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favoravelmente à tramitação do presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, com a **ressalva de que a sua aprovação não poderá ser realizada no ano de 2016.**

Quanto a iniciativa, resta respeitada, uma vez que se trata de Proposta de Emenda à Lei Orgânica subscrita pela Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 29, II da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão.

Por outro lado, a espécie normativa em questão exige a constituição de **Comissão Especial**, na forma do *artigo 45, inciso I, alínea “a, do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

Do mesmo modo, necessária observância ao disposto no *artigo 45, § 1º do Regimento Interno* desta Casa Legislativa, processando-se a constituição de Comissão Especial mediante deliberação do Plenário por iniciativa do Presidente da Câmara ou a requerimento de Líder ou de Presidente de Comissão Permanente interessado.

W





Devidamente formalizada a **Comissão Especial** Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo deverá **convocar** os respectivos membros, para **eleger seu Presidente**, na forma do *artigo 50 do Regimento Interno*.

Quanto à natureza de sua tramitação, esta se dará pela tramitação especial, na forma *artigo 160, Inciso I e 161, I, ambos do Regimento Interno*, não havendo pedido de urgência neste caso por ausência de requerimento do Poder Executivo.

Por oportuno, a matéria deverá ser analisada também pela Comissão Permanentes de Legislação e Redação (*artigo 39, inciso II, do Regimento Interno*).

Cumpre ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **2/3 (dois terços)**, com amparo no *artigo 20, III e § 1º, inciso I, do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

Além disso, registro que deve ser observado o disposto no art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, isto é, deverá ser discutida e votada pela Câmara em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovadas se obtiver em ambos os casos, dois terços dos votos dos Vereadores.

Necessário ressaltar que compete à Mesa Executiva promulgar emendas à Lei Orgânica, nos termos do *artigo 23, III do Regimento Interno* desta Casa de Leis e art. 29, § 3º da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão.

## II – DAS CONCLUSÕES

ku



Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favoravelmente** à tramitação do presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, com a ressalva de que a sua **aprovação** não poderá ser realizada no ano de 2016, devendo ser observadas as normais regimentais quanto a tramitação.

É o que compete arguir.

Campo Mourão (PR), 08 de novembro de 2016.

**Sidney Kendy Matsuguma**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.500

# Campo Mourão

Cidade Escola

Ofício nº 003/2017 – DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 30 de janeiro de 2017.



À CAL,  
Para providências.  
Campo Mourão, 02/02/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicitamos por meio deste, a retirada de tramitação da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 03/2016, atualmente em trâmite, perante esta Casa de Leis.

Certos de Vosso deferimento, subscrevo o presente.

Respeitosamente.

Tautillo Tezelli  
Prefeito Municipal

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Poder Legislativo do Município de Campo Mourão  
Excelentíssimo Senhor Presidente  
Edson Battilani



**PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO – ESTÁ**  
RUA BRASIL, 1487 – CENTRO, 87.301.140 – FONE:  
CNPJ Nº 75.904.524/0001-06 email: prefeitura@cam

**Poder Legislativo de Campo Mourão**  
**Processo nº 856 / 2017**

**Código Verificador :** 732W  
**Requerente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMP  
**Data / Hora:** 02/02/2017 16:45  
**Assunto:** Ofício  
**Subassunto:** Retirada de Expediente



00000000000000004941



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO

Processo Digital  
Termo de Apensamento

Pág 1 / 1

## Termo de Apensamento

### Processo Principal

Processo: 1663 / 2016  
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PR.  
Assunto: PELOM - Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal  
Subassunto: Executivo Municipal  
Repartição: CAL - Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Data de Abertura: 03/11/2016

Hora de Abertura: 09:32:48



### Processos Apensados

Processo: 856 / 2017  
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PR.  
Assunto: Ofício  
Subassunto: Retirada de Expediente  
Repartição: CAL - Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Data de Abertura: 02/02/2017

Hora de Abertura: 16:45:50

Data / Hora:

06/02/2017

09:20

  
Responsável



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



**DIRETORIA JURÍDICA**

À CAL,  
Para providências.  
Campo Mourão, 09/02/2017.

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 751 /2017.

REF. OFÍCIO Nº. 003/2017 – DEADM/SEFAD - RETIRADA  
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18, caput, bem como seu § 2º, V da Resolução nº. 32/92, com redação dada pela Resolução nº 07/2011, e 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



## I – RELATÓRIO:

O Chefe do Poder Executivo solicita, através do **Ofício nº 003/2017 – DEADM/SEFAD**, protocolado sob **nº 856/2017**, a retirada da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2016**.

A citada proposição recebeu parecer jurídico favorável por parte desta Diretoria Jurídica, pugnando pela constituição de uma Comissão Especial para apreciação do feito (fls. 04/08).

Todavia até a presente data a aludida Comissão Especial ainda não foi composta.

É a síntese do essencial.

## II – DO PARECER:

Deveras, o Chefe do Executivo tem assegurado o **direito de retirada**, na forma preconizada pelo *artigo 105 do Regimento Interno* desta Casa de Leis; a saber:

*Art. 105. A retirada de proposição, em qualquer fase de seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.*

Contudo, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica não foi submetida à apreciação por parte da Comissão Especial e ela concernente, nesta seara, compete somente ao Presidente deste Poder Legiferante definir sobre a retirada do Projeto de Lei em comento.





## II – DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, esta Diretoria Jurídica se manifesta pela discricionariedade da decisão do pedido contido no **Ofício nº 003/2017 – DEADM/SEFAD**, competindo à Presidência desta Câmara de Vereadores decidir sobre, na forma do *caput* do artigo 105, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer *sub censura*; ressalvada a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão (PR), 08 de fevereiro de 2017.



*Ulisses Lima*

**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148

**Da:** C.A.L./Joicy

**Para:** D.A.A./Patrícia



**Senhora Chefe,**

Encaminho a PELON 03/2016 para que seja oficiado o Poder Executivo referente o deferimento da retirada do mesmo, sendo que foi dado ciência ao Plenário da Retirada na 1ª Sessão Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2017.

C.A.L, 21/02/2017,

  
Joicy de Oliveira  
CAL



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 2042  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br  
www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 61/17 - GAB/PRES.

Campo Mourão, 22 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos que conforme solicitado no Ofício 03/2017 – DEADM/SEFAD, a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 03/2016 foi retirada de tramitação neste Poder Legislativo.

Respeitosamente,



**Edson Battilani**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Tauillo Tezelli**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão - PR  
/rao



**PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
AO PREFEITO**

| OFÍCIOS/PROPOSIÇÃO                                                    | RECEBIDO EM:        | RESPONSÁVEL PELO RECEBIM. |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| Of. 611/17 - Inf. retirada Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 311/6 |                     |                           |
| 621/17 - Inf. retirada de PLC 1311/6                                  |                     |                           |
| 631/17 - Inf. retirada de PL 20211/4                                  | 23/02/17 às 10:19 h | Elaine                    |
| 641/17 - Inf. retirada de PL 11411/5                                  |                     |                           |
| 651/17 - Inf. retirada de PL 5811/6                                   |                     |                           |
| 661/17 - Inf. retirada de PL 14811/6                                  |                     |                           |
| 671/17 - Inf. retirada de PL 15811/6                                  |                     |                           |
| Ofício 184/17 - ENCAMINHA P.L.S. 054, 156/2016, 03, 04 e 06/2017      | 23/02/17 às 13:53 h | Elaine                    |
| Of. 1391/17 - Req. 6911/7                                             |                     |                           |
| 1401/17 - Req. 7011/7                                                 |                     |                           |
| 1411/17 - Req. 9511/7                                                 |                     |                           |
| 1431/17 - Req. 1401/7                                                 |                     |                           |
| 1501/17 - Req. 15511/7                                                |                     |                           |
| 1541/17 - Req. 17911/7                                                |                     |                           |
| 1571/17 - Req. 23211/7                                                |                     |                           |
| 1581/17 - Req. 25111/7                                                | 02/03/17 às 18:49 h | Alcides                   |
| 1601/17 - Req. 3611/7                                                 |                     |                           |
| 1621/17 - Req. 40411/7                                                |                     |                           |
| 1641/17 - Req. 44311/7                                                |                     |                           |
| 1711/17 - Req. 53611/7                                                |                     |                           |
| 1811/17 - Req. 57511/7                                                |                     |                           |
| 1831/17 - Req. 57611/7                                                |                     |                           |
| Of. 2161/17 - Enc. expediente prel. 95911/7                           | 02/03/17 às 08:43 h | Elaine                    |